



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 021/2019

SÚMULA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Mequiel Zacarias Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Alta Floresta a Semana Municipal de Sensibilização, Prevenção e Combate a prática de queimadas urbanas, com as seguintes finalidades:

I - orientar os munícipes sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas, e nos materiais resultantes de limpeza realizada nos lotes, especialmente em relação a queima de folhas e resíduos vegetais;

II - promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais, estaduais, técnicas, instituições de ensino superior, unidades básicas de saúde e associações diversas sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente, e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

III - inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV - reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

V - diminuir o número de pacientes atendidos pelo SUS com problemas respiratórios, e o agravamento das doenças respiratórias;

VI - preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Parágrafo único. Nesta semana realizar-se-ão palestras, concursos de textos e desenhos, fóruns, debates e seminários com convite aberto a toda população, enfocando-se a evolução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito municipal e regional e os resultados alcançados, além das metas propostas para o período de estiagem posterior, bem como, metas a longo prazo.

Art. 2º A Semana referida nesta Lei será inclusa no calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente com início na segunda semana do mês de Maio.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei a Administração Municipal poderá, caso seja conveniente:

I - a partir do mês de abril de cada ano mobilizar todos os órgãos da Prefeitura para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas envoltórias dos parques municipais, praças e próprios municipais suscetíveis a queimadas;

II - mobilizar, além da Defesa Civil, todos os órgãos da Prefeitura na fiscalização contra queimadas, bem como, organizar a Brigada Municipal;

III - veicular em destaque nos sítios da internet dos órgãos da Administração direta e indireta materiais informativos contra as queimadas;

IV – veicular mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas e formas de denúncia em caso de queimadas;

V - mobilizar os órgãos de comunicação da cidade na preparação de material e veiculação de campanhas educativas contra as queimadas;

VI - produzir e distribuir material educativo contra as queimadas nas unidades de saúde, escolas municipais, repartições públicas e correlatas;

VII - notificar os proprietários de grandes áreas não construídas a adotarem medidas anti-incêndio.

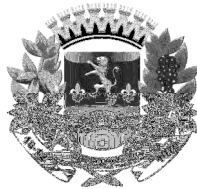
Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei, poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, ou por dotação específica prevista e destinada para esta finalidade.

Art. 5º Poderão ser inseridas na organização da Semana Municipal de Sensibilização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas, a Corporação do Corpo de Bombeiro, Ministério Público, IBAMA, SEMA, Instituições de ensino superior e técnico, Clubes de serviço, Conselhos Municipais, Associações de moradores, ONGS e demais parceiros que possam colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 19 de Agosto de 2019.

Mequiel Zacarias Ferreira
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 021/2019**, que “**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento:

Trata-se de resultado inicial dos trabalhos que venho acompanhando desde o início do mandato em 2017, no que se refere ao acompanhamento do combate e notificação dos fogos de incêndio na zona rural, mas, especialmente, na queima de folha no perímetro urbano do nosso município, cujo aumento de ocorrências tem se intensificado nos últimos anos, causando tanto problema para o meio ambiente quanto para a população em geral, especialmente no que diz respeito a saúde.

Nos anos anteriores, o processo de fiscalização e sensibilização haviam sido bastante incisivos e haviam colaborado significativamente para diminuição das queimadas urbanas e incêndios nas áreas públicas urbanas e peri-urbanas. Mesmo que os registros continuassem significativos, para fins de qualidade de vida e ambiental, o município havia melhorado bastante nesse requisito.

Nesse sentido, cabe a preocupação do estabelecimento da continuidade e perenidade das discussões relativas a essa pauta e, como consequência, a elaboração de políticas públicas que possam garantir a diminuição das queimadas urbanas através da sensibilização das pessoas e grupos organizados para abolir determinadas práticas que causam prejuízos tanto para nós quando para todos os demais seres vivos. Desta forma, propõe-se a criação de uma Semana Municipal de sensibilização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas, procurando garantir que todos os anos o município esteja atento em realizar os trabalhos necessários para evitar o crescimento desses índices e, conseqüentemente, todos os problemas ocasionados pelas queimadas.

Convém destacar que nos anos de 2017, 2018 e 2019, os trabalhos têm sido originários da provocação da Promotoria Pública, através do promotor, Dr. Luciano Martins, que convoca tanto o município (através dos mais diversos departamentos) e as demais entidades do Estado e federais, para as discussões e alinhamento das ações relativas ao combate das queimadas e, a partir deste projeto, tem-se o objetivo de provocar o município a assumir efetivamente sua responsabilidade em discutir o assunto e proporcionar espaços de discussão e sensibilização para superação do problema em questão.

Reitero a Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 19 de Agosto de 2019.

Mequiel Zacarias Ferreira
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações